

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS
(PPR)
Triênio 2025-2027**

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. A Empresa.....	3
3. Definições e abreviaturas	3
4. Objetivos	3
5. Estrutura orgânica.....	4
6. Responsabilidades.....	5
7. Disposições gerais	5
7.1. Corrupção e infrações conexas.....	5
7.2. Monitorização da execução do PPR.....	6
7.3. Gestão do Risco e medidas de prevenção	6
8. Metodologia de identificação e gestão do risco	6
8.1. Conceitos	6
8.1.1. Risco	6
8.1.2. Corrupção e Infrações conexas	6
8.2. Metodologia	6
8.3. Áreas de Risco.....	7
8.4. Avaliação e classificação do risco	8
8.5. Mecanismos de controlo / Medidas Preventivas	8
9. Matriz dos Riscos e Controlos	9
10. Anexo 1 – Identificação de crimes / infrações	9
11. Anexo 2 - Matriz de Riscos e Controlos	12

1. Enquadramento

CRC - Car Rental Company, Lda., com sede na Avenida Severiano Falcão nº 10, 2685-378 Prior Velho, contribuinte fiscal número 514157607, adiante designada por “CRC” ou “Empresa”, concebeu este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, adiante abreviadamente designado por “PPR”, com base conformidade legal ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi instituído, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro (doravante DL 109-E/2021), o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), estabelecendo a obrigação das entidades abrangidas adotarem e implementarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo contra ou através da Empresa.

Com a aprovação deste Plano pela Gerência da CRC, estão identificadas um conjunto de regras e medidas preventivas essenciais para assegurar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) na Empresa.

2. A Empresa

A CRC é uma empresa de aluguer de automóveis com sede e estação em Lisboa, junto ao Aeroporto.

A CRC dedica-se às áreas de negócio do Lazer e do Corporate, distinguindo-se por dispor de um serviço de elevada qualidade e de uma diversidade de frota em permanente renovação. Uma frota caracterizada por viaturas económicas, compactas, SUV, luxo, minibus, descapotáveis, entre outras categorias.

Focados na Satisfação do Cliente, dispomos de uma equipa experiente e dinâmica que procurará sempre exceder as expectativas de cada Cliente.

A CRC dedica-se também à atividade de venda de automóveis. Esta área de negócio rege-se exatamente pelos mesmos valores, por prestar um serviço de elevada qualidade com o foco na Satisfação do Cliente.

Valores e compromisso ético

Na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências, a conduta da CRC, dos seus órgãos sociais e colaboradores, encontra-se vinculada ao estrito respeito pelos princípios éticos gerais consagrados no Código de Conduta desta sociedade.

3. Definições e abreviaturas

MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
RCN	Responsável pelo cumprimento normativo
RGPC	Regime geral da prevenção da corrupção

4. Objetivos

O presente PPR tem por objetivo dar cumprimento à obrigação legal prevista no RGPC, identificando, analisando e classificando os riscos e situações que possam expor a CRC a atos de corrupção e infrações conexas, tendo em conta

a atividade por si desenvolvida, e consagrando as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O programa de cumprimento normativo abrange toda a organização e atividade da CRC, e tem como principais objetivos:

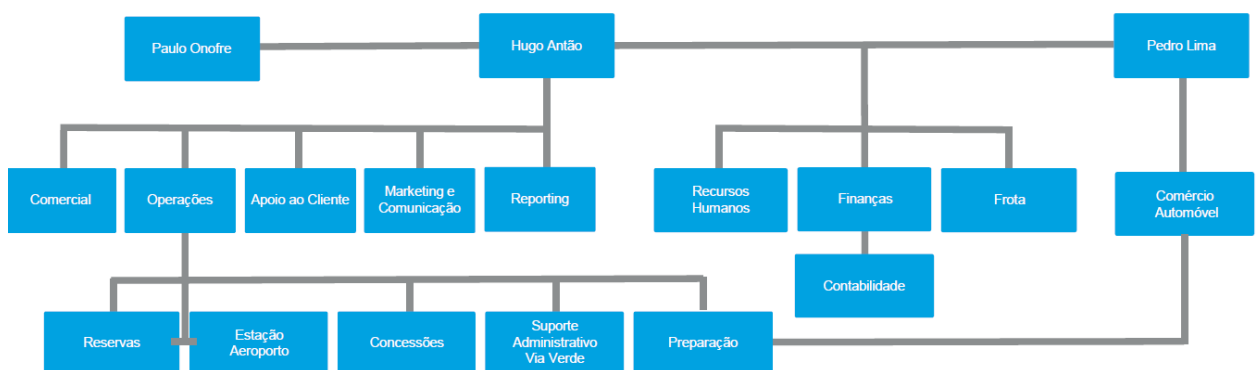
- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade e geografias em que atua;
- b) A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

O presente PPR resulta, assim, de uma análise da atividade e da organização da CRC, com destaque para os riscos e controlos existentes ao nível da corrupção e infrações conexas, tendo sido delineado um conjunto de oportunidades de melhoria com o objetivo de reforçar o sistema de controlo interno, procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a atividade da CRC, sendo composto pelos seguintes elementos:

- Avaliação dos riscos de corrupção;
- Identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas pela empresa;
- Identificação dos respetivos controlos para a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- Definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- Identificação dos respetivos responsáveis.

5. Estrutura orgânica

A organização interna da CRC obedece ao modelo estrutural de comunicação verticalizada, organizada por departamentos, contemplando uma estrutura hierarquizada nas áreas de negócio e de suporte.



As fichas de funções nas áreas orgânicas da Empresa definem de forma clara e objetiva as responsabilidades, competências e requisitos necessários para cada cargo e função e são um guia para os colaboradores e gestores, ajudando a avaliação de desempenho, requisitos para o recrutamento e responsabilidades de operacionais, estratégicas e administrativas.

Estão estabelecidos diversos controlos internos, nomeadamente a segregação de funções, para cujo o principal objetivo é reduzir riscos operacionais, conflitos de interesse e a possibilidade de erros ou fraudes, porque divide as

responsabilidades entre diferentes colaboradores. Dessa forma, ninguém tem poder absoluto sobre um processo do início ao fim.

6. Responsabilidades

De forma a dar cumprimento à Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro de 2021 - Regime geral de proteção de denunciante de infrações (RGPI) e ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro - Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (RGPC) um dos Gerentes é o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) do RGPI e RGPC com as seguintes responsabilidades:

- Executar, controlar e rever o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Supervisionar a conceção e a implementação do sistema de gestão anticorrupção pela Organização;
- Disponibilizar aconselhamento e orientação sobre o sistema de gestão anticorrupção e as questões associadas à corrupção;
- Garantir que o sistema de gestão anticorrupção está em conformidade com os requisitos da norma e legislação aplicável;
- Gerir o Canal de Denúncia;
- Monitorizar e acompanhar os riscos de conformidade, nomeadamente os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas;
- Reportar o desempenho do sistema de gestão anticorrupção à gestão de topo, bem como a outras funções de conformidade, como apropriado.

Por sua vez aos trabalhadores, decidiu dar-se formação, por forma a todos conhecerem e terem perceção da existência dos riscos e do nível e responsabilidade associada e contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos. Devem, assim os trabalhadores comunicar à respetiva Direção de Departamento os riscos ou ineficiências identificadas relativamente às medidas de controlo adotadas.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores da CRC e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços, e constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

Consideram-se colaboradores os que tenham uma relação de trabalho, estágio, prestação de serviço ou outra equiparável.

A Gerência atribui a todos colaboradores da CRC a responsabilidade pelo cumprimento destas medidas.

7. Disposições gerais

7.1. Corrupção e infrações conexas

Para efeitos do PPR, entende-se por corrupção e infrações conexas, e serão considerados para efeitos de identificação e avaliação de riscos, os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal ("CP"), na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, todos na sua redação atual.

7.2. Monitorização da execução do PPR

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão.

O PPR será avaliado no mês de outubro de cada ano, de forma intercalar, quanto às situações identificadas de risco Médio ou Elevado.

O PPR será reavaliado anualmente, até ao mês de abril do ano subsequente.

A CRC assegura que o PPR é do conhecimento dos seus colaboradores, publicando o mesmo na sua intranet ou dando conhecimento generalizado desta publicação via e-mail no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

7.3. Gestão do Risco e medidas de prevenção

Tendo em vista a identificação, análise e classificação dos riscos e situações que possam expor a CRC a atos de corrupção e infrações conexas, foi desenvolvida uma Matriz de Avaliação de Risco, que se junta como Anexo II e que faz parte integrante do presente PPR, e que contém:

- a) As áreas de atividade da CRC com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos e o nível de exposição. Caso não seja possível estimar o impacto, a avaliação deverá ser efetuada de forma qualitativa.

8. Metodologia de identificação e gestão do risco

8.1. Conceitos

8.1.1. Risco

De acordo com a NP EN ISO 9001:2015, risco é o efeito da incerteza, frequentemente caracterizado como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências.

8.1.2. Corrupção e Infrações conexas

Alinhado com as previsões legais encontra-se o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão.

Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação passível de ser enquadrada no âmbito da corrupção e infrações conexas, de acordo com o Código Penal e listadas no Anexo I.

8.2. Metodologia

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a CRC a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

- a) As áreas de atividade da Empresa com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a missão da CRC e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus trabalhadores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação e implementação das medidas e controlos para a mitigação dos riscos;
- Monitorização e plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação;
- Formação e Sensibilização dos colaboradores e partes interessadas sobre a prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Divulgação do plano de gestão de riscos e o relatório de avaliação para garantir a transparência e a responsabilização.

8.3. Áreas de Risco

No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- Processar pagamentos inadequados através de subcontratados e cocontratantes;
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- Influenciar o resultado de um trabalho/projeto/auditoria;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Recursos Humanos - Seleção, recrutamento, avaliação de desempenho, processamento de salários, despesas e abonos.

Na avaliação de risco, cada uma das situações identificadas é avaliada de acordo com o impacto e probabilidade de ocorrência.

8.4. Avaliação e classificação do risco

A cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação, segundo uma escala de risco elevado (RE), moderado (RM) ou fraco (RF), em função da probabilidade de ocorrência a cada 3 anos (P) e o Impacto (I) que corresponde à gravidade da consequência.

O nível do risco inerente (NRi) é obtido através do produto entre a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência ($NRi = P \times I$).

		P– Probabilidade de Ocorrência		
		Fraca (1) Quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excepcionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor	Moderada (2) Quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais	Elevada (3) Quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais
I - Impacto	Elevada (3) Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado	RM- Risco Moderado (3)	RE-Risco Elevado (6)	RE-Risco Elevado (9)
	Moderada (2) Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de stakeholders, de contratos, etc.) com impacto financeiro moderado	RF-Risco Fraco (2)	RM - Risco Moderado (4)	RE-Risco Elevado (6)
	Fraca (1) Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos (insatisfação de clientes, litígios), com impacto financeiro limitado.	RF-Risco Fraco (1)	Risco Fraco (2)	RM-Risco Moderado (3)

Por último, atendendo à classificação do risco inerente, avalia-se o controlo interno, de acordo com a tabela seguinte:

	Limitado 1	Parcial 2	Total 3
	Avaliação do Controlo Interno	Não tem qualquer impacto no risco identificado. Considera-se que os controlos/ atividades actuais da gestão do risco não são suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis	Reduz o nível de risco identificado para o risco inerente. Considera-se que os controlos/ atividades actuais de gestão do risco são parcialmente suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis

8.5. Mecanismos de controlo / Medidas Preventivas

Para os riscos identificados está implementado um conjunto de medidas que visa quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto.

A par destas medidas, importa ainda salientar que a CRC dispõe de um conjunto de controlos globais, nos quais estão vertidos os princípios e valores fundamentais da empresa e que enfatizam a sua posição no combate intransigente à corrupção e infrações conexas. Lista de controlos:

1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta;
2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos relacionados com ética, conduta, regulamentos internos;

3. Níveis de autorização e decisão de acordo com o tipo de serviços proponentes de aquisições, a autorização da compra e o pagamento;
4. Submissão dos colaboradores ao Código de Conduta;
5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais;
6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados;
7. Canal de denúncia;
8. Submissão dos colaboradores ao Acordo de Confidencialidade;
9. Controlo e validação hierárquica;
10. Segregação de funções entre as equipas;
11. Procedimentos do Sistema de Gestão da Proteção de Dados pessoais na conformidade ao RGPD;
12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
13. Descrição de Funções;
14. Padronização dos documentos e procedimentos mais relevantes, Medidas para controlo de prazos;
15. Subcontratados vinculados com clausulas-tipo de segurança e conformidade legal.

9. Matriz dos Riscos e Controlos

A Matriz de Riscos e Controlos apresentada infra identifica um conjunto de 35 riscos nas diferentes áreas de atividade da CRC, os quais foram analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto. Além disto, e para cada um desses riscos, são também identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes.

O nível do risco: riscos classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, o que resulta na valoração do risco inerente e níveis de risco existentes. Obedecendo aos critérios previamente elencados, os riscos estão listados no Anexo 2.

10. Anexo 1 – Identificação de crimes / infrações

De notar que salvo indicação específica em contrário, os artigos abaixo referenciados referem-se ao Código Penal.

Corrupção com prejuízo o comércio internacional (Artigo 7.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Corrupção passiva no sector privado (Artigo 8.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.
Corrupção ativa no sector privado (Artigo 9.º)	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.

<p>Falsificação ou contrafação de documento (Artigo 256.º)</p>	<p>Quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime: a) Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo; b) Falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram; c) Abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento; d) Fizer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante; e) Usar documento a que se referem as alíneas anteriores; ou f) Por qualquer meio, facultar ou detiver documento falsificado ou contrafeito; (...).</p>
<p>Tráfico de influência (Artigo 335.º)</p>	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.</p>
<p>Suborno (Artigo 363.º)</p>	<p>Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.</p>
<p>Branqueamento (Artigo 368.º-A)</p>	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.</p>
<p>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (Artigo 372.º)</p>	<p>Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</p>
<p>Corrupção passiva (Artigo 373.º)</p>	<p>Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.</p>
<p>Corrupção ativa (Artigo 374.º)</p>	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.</p>
<p>Peculato (Artigo 375.º e segs.)</p>	<p>Comete peculato o funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos.</p>
<p>Participação económica em negócio (Artigo 377.º)</p>	<p>Tem participação económica em negócio o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar. O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem lesar os lesar. O funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.</p>

Concussão (Artigo 379.º)	Comete concussão o funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Abuso de Poder (Artigo 382.º)	Comete abuso de poder o funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Violação de segredo por funcionário (Artigo 383.º e segs.)	Comete violação de segredo o funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

11. Anexo 2 - Matriz de Riscos e Controlos

Risco	Processos / Atividades desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controlo de prevenção e/ou mitigação
1	Comercial e Desenvolvimento de Negócios	Favorecimento ilícito de clientes dispensando ou aligeirando processos	1	1	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos relacionados com ética, conduta, regulamentos internos; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
2		Relações comerciais com clientes que sejam funcionários públicos, pessoas politicamente expostas, ou membros próximos de pessoas expostas	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 9. Controlo e validação hierárquica; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Risco	Processos / Atividades desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controlo de prevenção e/ou mitigação
3		Acesso e divulgação de informação privilegiada e sensível	1	3	Moderado	Total	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> 1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 8. Submissão dos colaboradores Acordos de Confidencialidade; 11. Procedimentos do Sistema de Gestão da Proteção de Dados pessoais na conformidade ao RGPD;
4		Pagamentos inadequados através de subcontratados, parceiros cocontratantes para obter um contrato/mercado	1	3	Moderado	Total	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> 1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 8. Políticas e procedimentos do Sistema de Gestão de Segurança da Informação; 10. Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos.

Risco	Processos / Atividades desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controle	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controle de prevenção e/ou mitigação
5		Presentes ou pagamentos inapropriados relacionados com a adjudicação de um contrato/mercado	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos relacionados com ética, conduta, regulamentos internos; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos
6		Conflito de interesse e/ ou tráfico de influência no contexto de um concurso (cliente privado)	2	3	Elevado	Total	Moderado	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos relacionados com ética, conduta, regulamentos internos; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 10. Segregação de funções entre as equipas

Risco	Processos / Atividades desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controlo de prevenção e/ou mitigação
7		Corrupção ativa e passiva na elaboração e monitorização de protocolos	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos relacionados com ética, conduta, regulamentos internos; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 10. Segregação de funções entre as equipas
8	Comercial	Vendas diretas - Riscos Favorecimento indevido de terceiro; Riscos de corrupção	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas; 14. Padronização dos documentos/procedimentos mais relevantes incluindo controlo de prazos incluindo medidas para controlo de prazos
9		Vendas a concessionários (automóveis, peças) - Riscos Favorecimento indevido de terceiro; Riscos de corrupção	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas; 14. Padronização dos documentos/procedimentos mais relevantes incluindo controlo de prazos incluindo medidas para controlo de prazos

Risco	Processos / Atividades desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controlo de prevenção e/ou mitigação
10	Contratação de bens e serviços, incluindo contratação pública	Relações comerciais com funcionários públicos, pessoas politicamente expostas, ou membros próximos de pessoas expostas	1	3	Moderado	Total	Fraco	<ol style="list-style-type: none"> Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; Canal de denúncia; Segregação de funções entre as equipas
11		Contratação de pessoas ou entidades que não reúnem as condições mínimas exigidas para o fornecimento do bem ou a prestação do serviço pretendido	1	2	Fraco	Total	Fraco	<ol style="list-style-type: none"> Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; Níveis de autorização e decisão de acordo com o tipo de serviços proponentes de aquisições, a autorização da compra e o pagamento; Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais
12		Aquisição de bens ou serviços ou com preços sobredimensionados em contrapartida de benefício ou vantagem	1	3	Moderado	Total	Fraco	<ol style="list-style-type: none"> Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; Níveis de autorização e decisão de acordo com o tipo de serviços proponentes de aquisições, a autorização da compra e o pagamento; Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; Segregação de funções entre as equipas que propõem o pagamento e as equipas que procedem aos mesmos

Risco	Processos / Atividade desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos controlo de prevenção e/ou mitigação
13		Relações comerciais com entidades privadas em situação de conflito de interesses	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 3. Níveis de autorização e decisão de acordo com o tipo de serviços proponentes de aquisições, a autorização da compra e o pagamento; 4. Submissão dos colaboradores ao Código de Conduta; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
14		Favorecimento de fornecedores ou prestadores de serviços	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 3. Níveis de autorização e decisão de acordo com o tipo de serviços proponentes de aquisições, a autorização da compra e o pagamento; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia.

Risco	Processos / Atividade desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos controlo de prevenção e/ou mitigação
15	Financeira	Realizar pagamentos indevidos a fornecedores em troca de benefícios para o próprio ou terceiro	1	1	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 3. Níveis de autorização e decisão de acordo com o tipo de serviços proponentes de aquisições, a autorização da compra e o pagamento; 7. Canal de denúncia; 8. Submissão dos colaboradores Acordos de Confidencialidade; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
16		Desvio de fundos de tesouraria - Riscos Corrupção Oferta indevida, de vantagem, Tráfico de influência e Branqueamento	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 3. Níveis de autorização e decisão de acordo com o tipo de serviços proponentes de aquisições, a autorização da compra e o pagamento; 7. Canal de denúncia; 8. Submissão dos colaboradores Acordos de Confidencialidade; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Risco	Processos / Atividade desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos controlo de prevenção e/ou mitigação
17		Manipulação/omissão na informação contabilística, financeira, gestão de risco ou controlo	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 10. Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
18		Pagamento de comissões indevidas	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 10. Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
19		Financiamento junto de instituições bancárias - Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios: Risco Corrupção	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 10. Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamento e as equipas que procedem aos mesmos; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
20	Recursos Humanos	Favorecimento ilícito de um candidato no processo de recrutamento	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

Risco	Processos / Atividades desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos controlo de prevenção e/ou mitigação
21		Facilitação na contratação de colaborador	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
22		Favorecimento ilícito de um colaborador no processo de avaliação de desempenho	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
23	Sistemas de Informação	Gestão dos processos informáticos quanto à garantia de confidencialidade de passwords, acessos a sistemas e informações	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 11. Procedimentos do Sistema de Gestão da Proteção de Dados pessoais na conformidade ao RGPD

Risco	Processos / Atividade desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controlo de prevenção e/ou mitigação
24		Perda de informação, intrusão e impacto nas Operações	1	3	Moderado	Total	Fraco	<p>1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta;</p> <p>5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais;</p> <p>6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados;</p> <p>11. Procedimentos do Sistema de Gestão da Proteção de Dados pessoais na conformidade ao RGPD</p>
25	Contabilidade	Risco de afectação da qualidade da prestação de contas e da informação contabilística	1	3	Moderado	Total	Fraco	<p>1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta;</p> <p>9. Controlo e validação hierárquica;</p> <p>10. Segregação de funções entre as equipas;</p> <p>14. Padronização dos documentos/procedimentos mais relevantes incluindo controlo de prazos incluindo medidas para controlo de prazos;</p> <p>15. Subcontratados vinculados com cláusulas-tipo de segurança e conformidade legal</p>
26	Compras	Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado - Riscos Corrupção ativa; Oferta indevida de vantagem; Tráfico de influência	1	3	Moderado	Total	Fraco	<p>1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta;</p> <p>9. Controlo e validação hierárquica;</p> <p>10. Segregação de funções entre as equipas;</p> <p>14. Padronização dos documentos/procedimentos mais relevantes incluindo controlo de prazos incluindo medidas para controlo de prazos;</p> <p>15. Subcontratados vinculados com cláusulas-tipo de segurança e conformidade legal</p>

Risco	Processos / Atividade desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controlo de prevenção e/ou mitigação
27		Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado - Riscos Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas; 14. Padronização dos documentos/procedimentos mais relevantes incluindo controlo de prazos incluindo medidas para controlo de prazos; 15. Subcontratados vinculados com cláusulas-tipo de segurança e conformidade legal
28		Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado - Riscos Favorecimento indevido de terceiro	1	2	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas; 14. Padronização dos documentos/procedimentos mais relevantes incluindo controlo de prazos incluindo medidas para controlo de prazos; 15. Subcontratados vinculados com cláusulas-tipo de segurança e conformidade legal
29	Logística	Gestão da frota automóvel riscos de utilização indevida das viaturas em proveito próprio, escolha dos fornecedores de serviços, equipamentos e reparações e gastos em combustíveis injustificados	1	1	Fraco	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos relacionados com ética, conduta, regulamentos internos; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 7. Canal de denúncia; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas; 14. Padronização dos documentos/procedimentos mais relevantes incluindo controlo de prazos

Risco	Processos / Atividades desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controlo de prevenção e/ou mitigação
30	Transversal	Gestão da frota automóvel riscos de utilização indevida das viaturas em proveito próprio, escolha dos fornecedores de serviços, equipamentos e reparações e gastos em combustíveis injustificados	1	1	Fraco	Total	Fraco	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 2. Desenvolvimento e revisão de políticas e procedimentos relacionados com ética, conduta, regulamentos internos; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 7. Canal de denúncia; 9. Controlo e validação hierárquica; 10. Segregação de funções entre as equipas; 14. Padronização dos documentos/procedimentos mais relevantes incluindo controlo de prazos
31	Transversal	Concessão de Vantagens e Ofertas, para além dos limites considerados aceitáveis ou com a finalidade de influenciar decisões de negócios de forma ilegítima	1	3	Moderado	Total	Fraco	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 7. Canal de denúncia; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 9. Controlo e validação hierárquica
32	Transversal	Divulgação de informação interna a pessoas não autorizadas, ou para interesses próprios	1	3	Moderado	Total	Fraco	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 8. Submissão dos colaboradores Acordos de Confidencialidade; 11. Procedimentos do Sistema de Gestão da Proteção de Dados pessoais na conformidade ao RGPD

Risco	Processos / Atividade desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos controlo de prevenção e/ou mitigação
33		Manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões internas ou de terceiros	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 9. Controlo e validação hierárquica; 12. Procedimentos Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
34		Violação de Dados Pessoais	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 8. Submissão dos colaboradores Acordos de Confidencialidade; 11. Procedimentos do Sistema de Gestão da Proteção de Dados pessoais na conformidade ao RGPD
35		Violação do dever de segredo	1	3	Moderado	Total	Fraco	1. Cumprimento da legislação, normas internas e Código de Conduta; 5. Ações de formação/esclarecimento sobre normas e procedimentos internos gerais; 6. Ações de formação com vista a que os colaboradores tenham conhecimento das políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; 7. Canal de denúncia; 8. Submissão dos colaboradores Acordos de Confidencialidade;

Risco	Processos / Atividades desenvolvidas	Identificação do Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do Risco Inerente (NRi)	Avaliação do controlo	Nível do Risco Residual (NRr)	Mecanismos de controlo de prevenção e/ou mitigação
								11. Procedimentos do Sistema de Gestão da Proteção de Dados pessoais na conformidade ao RGPD